

CÓDIGO DE **CONDUTA**

para Fornecedores e Parceiros de Negócio



Engineering the Future –
since 1758.

Grupo MAN



ÍNDICE

Prefácio	2
1 Corporate responsibility (Responsabilidade Corporativa)	3
2 Relações de negócio transparentes	3
3 Conduta justa de mercado	4
4 Proteção de dados, segredos comerciais e patrimônio da empresa	5
5 Consequências legais da violação do Código de Conduta para fornecedores e parceiros de negócio da MAN	5

PREFÁCIO

A MAN é uma empresa global fundamentada na tradição e que opera em muitas áreas de negócio. Ser esse tipo de empresa significa que a MAN tem uma responsabilidade como organização perante os clientes, colaboradores, investidores e o público. Essa responsabilidade corporativa envolve cumprir as leis vigentes em todos os lugares e a todo momento, respeitar os valores éticos e agir de forma sustentável.

Ao aderir ao Pacto Global das Nações Unidas, a MAN se comprometeu a observar os dez princípios do pacto nas áreas de direitos humanos, trabalho, proteção ambiental e anticorrupção. Além disso, a MAN observa as normas de trabalho estabelecidas nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Finalmente, com seu Código de Conduta, a MAN se impôs diretrizes vinculantes para agir de forma responsável.

Alinhada com a estratégia de responsabilidade corporativa traçada pela MAN, a MAN espera que seus fornecedores (ou seja, todas as partes contratantes que fornecem produtos, materiais ou serviços à MAN) e parceiros de negócio (inclusive os parceiros de negócio que têm uma função de intermediário e/ou representante e que agem segundo os interesses ou em nome da MAN na qualidade de suporte de vendas, tais como consultores, agentes, representantes comerciais, revendedores/importadores autorizados, parceiros de joint venture) e seus funcionários ajam com responsabilidade e se comprometam a observar os princípios básicos delineados neste Código de Conduta para fornecedores e parceiros de negócio da MAN. Se os fornecedores ou parceiros de negócio contratarem terceiros (p. ex., subcontratadas ou representantes) em suas atividades de negócio junto à MAN, esta espera que os referidos terceiros também observem os princípios estabelecidos neste Código de Conduta de fornecedores e parceiros de negócio da MAN.

1 | CORPORATE RESPONSIBILITY (RESPONSABILIDADE CORPORATIVA)

A corporate responsibility (responsabilidade corporativa) envolve o dever de cumprir a lei e todas as regras e regulamentos atuais em vigor. A MAN espera que seus fornecedores e parceiros de negócio observem especificamente os princípios básicos que se seguem:



Direitos humanos

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN respeitarão e protegerão os regulamentos em vigor no mundo inteiro para proteger os direitos humanos como um requisito fundamental e geral. Em especial, os fornecedores e parceiros de negócio da MAN abster-se-ão de usar trabalho forçado ou infantil. Os fornecedores e parceiros de negócio obedecerão às regras estabelecidas na Convenção 138 da OIT referentes à idade mínima de emprego para crianças.

Oportunidades iguais e não discriminação

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN não discriminarão em função de nacionalidade ou origem étnica, raça, sexo, religião, ideologia, idade, deficiência, orientação sexual ou quaisquer outras características legalmente protegidas, exceto exigência em contrário da legislação.

Proteção ambiental

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN assumem responsabilidade quando se trata da preocupação com a proteção ambiental e cumprem as legislações aplicáveis, os padrões da indústria e as diretrizes relativas ao meio ambiente e sustentabilidade. Além disso, utilizam os recursos naturais de forma racional, minimizando assim os impactos ao meio ambiente.

Segurança do produto

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN cumprirão todas as regulamentações e exigências pertinentes à segurança do produto, em especial as exigências legais referentes a segurança, rotulagem e embalagem de produtos bem como o uso de substâncias e materiais perigosos.

Segurança no local de trabalho

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN cumprirão as regulamentações legais relevantes relativas à saúde e segurança no local de trabalho. Eles apoiarão o desenvolvimento e melhoria contínua das condições de trabalho.

Salário mínimo

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN se certificarão de que seus colaboradores recebam salários justos e razoáveis. No mínimo eles se basearão no salário mínimo relevante garantido por lei e/ou acordo coletivo e no respectivo mercado de trabalho.

2 | RELAÇÕES DE NEGÓCIO TRANSPARENTES

A abertura e transparência são fatores-chave para a credibilidade e confiança nas transações de negócios. A MAN espera que os fornecedores e parceiros de negócio observem especificamente os seguintes princípios básicos:



Evitar conflitos de interesse

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN tomarão decisões baseadas exclusivamente em critérios objetivos e não se permitirão ser guiados por interesses ou relacionamentos pessoais.

Proibição de corrupção

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN não tolerarão corrupção. Eles se assegurarão de que seus colaboradores, subcontratados e representantes não concedam, ofereçam nem aceitem nenhum suborno, propina, doações inadmissíveis ou outros pagamentos ou benefícios inadmissíveis para ou de clientes, dirigentes ou outros terceiros. Isso também se aplica aos chamados "pagamentos de facilitação" (p. ex., pagamentos ilegais para acelerar questões administrativas que são rotineiramente encontradas).

Presentes, hospitalidade e convites

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN não oferecerão, quer direta ou indiretamente, aos colaboradores da MAN ou a terceiros nenhum benefício impróprio na forma de presentes, hospitalidade ou convites para influenciá-los de uma maneira imprópria. Eles também não solicitarão nem aceitarão tais benefícios.

Clientes governamentais e lidar com autoridades

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN cumprirão rígidas disposições legais ao tratar com governos, órgãos governamentais e instituições públicas. Ao participarem de uma solicitação pública de licitação, cumprirão as regulamentações legais pertinentes e obedecerão às regras de concorrência livre e justa.

Consultores e agentes

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN somente utilizarão consultores e agentes alinhados com as leis em vigor. Eles tomarão cuidado especial ao se assegurarem de que os consultores e agentes sejam somente remunerados por serviços de consultoria e agenciamento efetivamente prestados e de que os pagamentos sejam compatíveis com o serviço desempenhado.



3 | CONDUTA JUSTA DE MERCADO

A MAN é uma participante justa e responsável do mercado e cumpre suas obrigações contratuais. A MAN espera o mesmo de seus fornecedores e parceiros de negócio, em especial que eles observem os princípios a seguir:

Livre concorrência

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN cumprirão a legislação antitruste pertinente. Em especial, não realizarão nenhum acordo anticompetitivo com concorrentes, fornecedores ou clientes. Se estiverem numa posição dominante no mercado, não abusarão dessa posição.

Controle de exportação

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN se certificarão de cumprir todas as leis pertinentes que

regem a importação e exportação de produtos, serviços e informações.

Lavagem de dinheiro

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN só realizarão negócio com parceiros de negócio de cuja integridade estejam convencidos. Eles cuidarão para que não sejam violadas as disposições legais pertinentes referentes a lavagem de dinheiro.

Informações de negócio

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN publicarão informações de negócio e farão relatórios de suas atividades comerciais de forma verdadeira e em conformidade com as leis pertinentes.

4 | PROTEÇÃO DE DADOS, SEGREDOS COMERCIAIS E PATRIMÔNIO DA EMPRESA

Os dados confidenciais, segredos comerciais e o patrimônio da empresa têm de ser protegidos. A MAN espera que os fornecedores e parceiros de negócio observem especificamente os princípios básicos que se seguem:

Proteção de dados

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN observarão todas as leis pertinentes para proteger os dados pessoais dos colaboradores, clientes, fornecedores e outras partes envolvidas.

Proteção de know-how, patentes, segredos comerciais e de negócio

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN respeitarão o know-how, patentes, segredos comerciais e de negócio da MAN e de terceiros e não repassarão tais informações a terceiros sem o consentimento prévio explícito por escrito da MAN ou de nenhuma forma que seja imprópria.

Tratamento do patrimônio da empresa

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN respeitarão o patrimônio tangível e intangível da MAN e não o utilizarão para fins impróprios ou estranhos ao negócio. Eles se certificarão de que seus colaboradores, bem como quaisquer terceiros que contratarem no relacionamento de negócios (tais como subcontratadas ou representantes), não danifiquem nem utilizem mal o patrimônio da MAN, ou seja, não utilizem tal patrimônio contra os interesses da MAN.



5 | CONSEQUÊNCIAS LEGAIS DA VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO DA MAN

A MAN se reserva o direito de rescindir o relacionamento de fornecimento com o fornecedor ou o relacionamento de negócio com o parceiro de negócio por justa causa, com efeito imediato, se um

fornecedor ou parceiro de negócio da MAN não observar os princípios básicos estabelecidos no presente Código de Conduta.